



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO

LEI MUNICIPAL Nº 385/02, DE 16 DE AGOSTO DE 2002.

Determina alterações incidentes na Lei Municipal nº 334/01, de 21 de dezembro de 2001, e dá outras providências.

VILSON ANTONIO BABICZ, PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I:

Art. 1º - O art. 3º da Lei Municipal nº 334/01, de 21 de dezembro de 2001, que institui a Central do Sistema de Controle Interno no Município, com a inclusão de um §3º, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º - (...)


(...)

§ 3º - Facultar-se-á a escolha de servidor detentor do cargo de provimento efetivo de Técnico em Contabilidade, não estável, à constituição da Central do Sistema de Controle Interno, até a regular aprovação do ocupante no estágio probatório, cumpridos os requisitos legais.”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, no local de costume.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

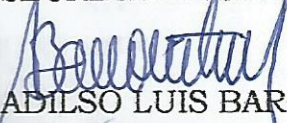
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, aos dezesseis dias do mês de agosto de 2002.


VILSON ANTONIO BABICZ,
Prefeito Municipal.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Em 16.08.02.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO


ADILSO LUIS BARONI,
Secretário.